

CARTA ACORDO 18/2024 - PROJETO  
FORTALECIMENTO FORTALECIMENTO DA  
GARANTIA DO DIREITO À VIDA E REDUÇÃO DA  
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
NO BRASIL

**CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – Bolsista Consultor  
de Conteúdo  
Parceria FUNAPE e FE/UnB**

O Projeto CARTA ACORDO 18/2024 – “Fortalecimento da Garantia do Direito à Vida e Redução da Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil”, desenvolvido em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) e a Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (FE/UnB), torna pública a presente chamada para seleção de candidatos para atuarem no âmbito do referido projeto. A iniciativa integra as ações previstas na Carta Acordo firmada entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a Universidade de Brasília (UnB) e a FUNAPE.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Objetivo**

O projeto tem como objetivo geral desenvolver, transferir e disseminar capacidades técnicas, conceituais e operativas, por meio da gestão e do compartilhamento de redes junto aos estados e municípios brasileiros. Busca-se qualificar os processos de implantação e implementação dos Sistemas de Informação para a Infância e Adolescência, bem como fortalecer sua incidência na gestão da política de direitos da criança e do adolescente.

O projeto está sendo desenvolvido pela Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (FE/UnB), no âmbito da Carta Acordo firmada entre o PNUD, a UnB e a FUNAPE.

### **1.2 Informações do Projeto**

A Carta Acordo tem como objetivo fortalecer as ações de formação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com foco na prevenção e no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. Suas ações estão organizadas em duas Escolas Nacionais — a ENDICA e a ENS — e em três projetos vinculados à ENDICA: Primeira Infância; Infâncias Indígenas, Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais; e Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, incluindo iniciativas voltadas ao ambiente escolar. A Carta prevê a oferta de diferentes modalidades de formação, como cursos MOOC, cursos de extensão e cursos de aperfeiçoamento, todos certificados pela UnB e integrados à produção de conhecimento por meio de relatórios técnicos e publicações. As ações de formação serão organizadas por trilhas temáticas, que permitem o avanço progressivo dos participantes em conteúdos específicos, abrangendo desde socioeducação até infâncias tradicionais, além da implantação da Escola Nacional dos Conselhos (ENACON).

A implantação do Sistema Multiescolas (SisME) prevê a elaboração de relatórios técnicos sobre governança, gestão, projeto pedagógico, monitoramento e avaliação. O Projeto Primeira Infância entregará dois relatórios nacionais que orientarão a formação continuada para esse público. Também serão disponibilizadas vagas para profissionais do SGDCA no Mestrado Profissional em Educação da UnB, cujos produtos incluirão relatórios técnicos, projetos de extensão, propostas curriculares, modelos comparados de formação e publicações científicas. Outras ações de pós-graduação, vinculadas ao CEAM, incluirão cursos de aperfeiçoamento sobre direitos de crianças indígenas e tradicionais, além de projetos de extensão em parceria com universidades.

No eixo da internacionalização, será criada uma Cátedra Internacional dedicada ao estudo das violências contra crianças e adolescentes. A Carta Acordo enfatiza a transferência de conhecimento, garantindo que as metodologias, tecnologias educacionais e relatórios técnicos produzidos permitam à SNDCA manter, de forma autônoma ou em novas parcerias, a continuidade das políticas de formação. Ao final, a SNDCA receberá relatórios descritivos, vídeos instrucionais e documentos sistematizados, acompanhados de treinamentos conduzidos pela equipe da UnB. Todas as propostas e ementas dos cursos serão discutidas e validadas previamente com a SNDCA, assegurando alinhamento institucional e integração dos conhecimentos no trabalho da Secretaria.

## 2. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas **de 09 a 15 de dezembro de 2025**, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/Cof9wZDSdgrkBKvm7>

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico acima indicado, a partir da data de abertura das inscrições **09/12/2025 às 8:00h** fechamento **15/12/2025 às 18h (horário oficial de Brasília/DF)** do último dia do prazo.

b) Preencher integralmente o formulário de inscrição e realizar o upload do **currículo resumido**, em língua portuguesa, bem como dos respectivos **documentos comprobatórios** da formação acadêmica, formação complementar, experiência profissional, além de **cópia do RG ou CNH, CPF, comprovante de endereço** e, quando for o caso, **documentação comprobatória de Pessoa com Deficiência (PCD)**.

O candidato declara-se responsável pela veracidade dos dados e documentos apresentados no ato da inscrição ou em qualquer outra fase deste processo seletivo, sob as penas da lei. O Projeto **“Fortalecimento da Garantia do Direito à Vida e Redução da Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil”** poderá exigir, a qualquer momento, a apresentação dos documentos originais para conferência.

## 3. SELEÇÃO

O processo seletivo será composto pela análise de currículos e, se necessário, por entrevista. Na primeira etapa, os candidatos serão avaliados conforme os requisitos essenciais e desejáveis previstos no Anexo Único. A entrevista, quando aplicada, será conduzida pelo coordenador da unidade responsável, com data informada posteriormente. Os candidatos classificados na análise curricular serão contatados por e-mail ou telefone, sendo sua responsabilidade garantir a atualização dos dados. A entrevista ocorrerá de forma remota, e o não comparecimento a qualquer etapa resultará na eliminação do candidato.

## 4. DA CONCESSÃO

Após a implementação de cada bolsa, o selecionado receberá comunicação eletrônica e deverá confirmar interesse em até um dia útil, sob pena de perda da vaga.

Os convocados deverão apresentar, dentro do prazo indicado, documentos pessoais, currículo, comprovantes de escolaridade e demais documentos informados, além de conta bancária e comprovante de residência. Em caso de desistência ou cancelamento, serão convocados os próximos colocados. A concessão da bolsa ocorrerá somente após o cumprimento de todas as exigências, não sendo permitido pagamento retroativo.

## **5. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento pelos coordenadores das unidades envolvidas, caso ocorra qualquer fato que justifique o desligamento ou se o bolsista não apresentar desempenho compatível com as atividades do Plano de Trabalho, mediante decisão fundamentada.

## **6. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

A chamada pública poderá ser revogada ou anulada, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do Projeto em parceria com a FUNAPE e a FE/UnB, por interesse público ou exigência legal, sem gerar direito a indenização ou reclamação.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O acompanhamento desta Chamada Pública será de responsabilidade do Projeto, em parceria com a FUNAPE e a FE/UnB, e reger-se-á pelos preceitos de direito público, pelo Regimento da FE/UnB, pelas normas internas da FUNAPE e pela Lei nº 8.666/1993.

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos pelo e-mail: **[bolsistaconsultor.carta18@gmail.com](mailto:bolsistaconsultor.carta18@gmail.com)**

## **8. CLÁUSULA DE RESERVA**

O Projeto, em parceria com a FUNAPE e a FE/UnB, reserva-se o direito de decidir sobre casos omissos ou situações não previstas neste Processo Seletivo.

## 9. ANEXO

ANEXO ÚNICO – REGIME DE CONTRATO, LOTAÇÃO, VAGAS, IDENTIFICAÇÃO; VALOR BOLSA PERÍODO/DEDICAÇÃO E RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

Regime de Contrato	Projeto de vinculação	Quant. vagas	Identificação da Vaga	Valor total	Período	Dedicação
Bolsa Lei 8.958/1994 e 10.973/2004	Fortalecimento de garantia do direito à vida e redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil / UnB -Brasília - DF	1	Coordenação Geral de Políticas Temáticas	R\$ 4.000,00 (Valor por produto) R\$ 24.000,00 (Valor total da Consultoria)	01/01 a 30/06/2026	Entrega de 6 produtos: Produto 1 – Diagnóstico Situacional Nacional Produto 2 – Proposta de Diretrizes da Política Nacional Produto 3 – Plano Nacional de Formação Intersetorial Produto 4 – Protocolo Interinstitucional de Atendimento Produto 5 – Estratégia Nacional de Comunicação e Mobilização Social Produto 6 – Relatório Consolidado e Proposta de Governança

ESPECIFICAÇÃO	PERFIL DESEJADO	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES NO PROJETO
<p>Bolsista Consultor de Conteúdo (1 vaga)</p> <p>Contratação temporária por entrega de produtos validados pela SNDCA/MDHC, no âmbito do projeto, em acordo com cronograma estabelecido.</p> <p>Entende-se por produto final: relatórios inicial e final; relatórios, proposta de diretrizes, diagnósticos e protocolo Interinstitucional.</p> <p>Prazo: Janeiro 2026 a junho 2026</p> <p>Forma de contratação: Bolsa extensão ou similar</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1 Formação em ciências humanas, com experiência acadêmica e profissional comprovada no tema da consultoria.</li> <li>2 Desejável experiência com programas, políticas ou projetos voltados à proteção de crianças e adolescentes, em especial com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD)</li> </ol>	<p><b>Produto 1</b> – Diagnóstico Situacional Nacional Mapeamento das ações, serviços e fluxos de atendimento existentes voltados à proteção de crianças e adolescentes imigrantes e refugiados no território nacional, com ênfase nas regiões de fronteira terrestre (Roraima, Amazonas, Acre e Rio Grande do Sul) e nos grandes centros urbanos de recepção de imigrantes, nos quais se localizam grandes aeroportos, como o Aeroporto Internacional de São Paulo (Guarulhos) Finalidade: Levantamento de dados secundários (MDS, MJSP, CONANDA, UNICEF, ACNUR, DPU, SUAS e SGDCA); identificação de práticas locais e lacunas institucionais; sistematização de boas práticas de atendimento, compreendendo também o papel da sociedade civil nesse processo.</p> <p><b>Produto 2</b> – Proposta de Diretrizes da Política Nacional Elaboração de documento orientador com os princípios, eixos estruturantes e diretrizes estratégicas para a Política Nacional de Proteção de Crianças e Adolescentes em contextos de migração, refúgio e apatridia. Finalidade: Sistematização normativa com base no Decreto nº 12.657, de 7 de outubro de 2025, nas Leis nº 13.431/2017, nº 13.445/2017 e nº 9.474/1997, e nas</p>

Resoluções do CONANDA; integração com o Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA) e com o SUAS; definição de parâmetros de não revitimização, escuta protegida e adequação cultural e linguística.

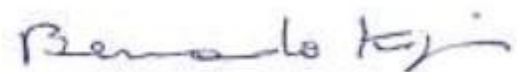
**Produto 3** – Plano Nacional de Formação Intersetorial Desenvolvimento de uma proposta de capacitação continuada e intercultural destinada a profissionais das redes de proteção, migratória e de justiça que atendem crianças e adolescentes em contextos de migração, refúgio e apatridia. Finalidade: Elaboração de matriz de competências e conteúdos formativos; Proposição de curso piloto com abordagem sobre escuta especializada e mediação cultural.

**Produto 4** – Protocolo Interinstitucional de Atendimento Construção de um protocolo nacional de fluxos e responsabilidades entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, SUAS, SUS, Educação, Polícia Federal e Defensoria Pública da União, para o atendimento de crianças e adolescentes em contextos de migração, refúgio e apatridia. Finalidade: Identificação de lacunas nos fluxos intersetoriais existentes; Elaboração participativa do protocolo com instituições parceiras; Validação técnica em oficina nacional.

**Produto 5** – Estratégia Nacional de Comunicação e Mobilização Social Desenvolvimento de uma campanha educativa nacional voltada à prevenção da xenofobia, ao combate à discriminação e à promoção da acolhida humanitária, com foco na proteção integral de crianças e adolescentes em contextos de migração, refúgio e apatridia. Finalidade: Elaboração de plano de comunicação e materiais de

referência (cartazes, mídias sociais, spots); Articulação com a SECOM, UNICEF e agências internacionais; Produção de guia de comunicação intercultural.

**Produto 6** – Relatório Consolidado e Proposta de Governança Sistematização dos resultados obtidos nos produtos anteriores e elaboração de uma proposta de governança para a implementação e o monitoramento da Política Nacional de Proteção de Crianças e Adolescentes em contextos de migração, refúgio e apatridia. Finalidade: Consolidação de evidências, indicadores e mecanismos de monitoramento; Proposição de instância interministerial e comitês temáticos permanentes; Definição de responsabilidades federativas (União, estados, municípios); Entrega: Relatório final com proposta de governança e plano de implementação



Bernardo Kipnis  
Coordenador do Projeto  
Mat. UnB 613878